

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO
BEISEBOL E SOFTBOL – STJD/CBBS**

**PROCESSO Nº 001/2026
DESPACHO**

Vistos.

Trata-se de denúncia oferecida pela Procuradoria da Justiça Desportiva em face de Toni Nakashima, Paulo Nakashima e da Associação Cultural e Esportiva Pinheiros.

Os autos demonstram que os denunciados foram regularmente notificados, com envio integral da denúncia e documentos, por meios idôneos e aptos à comprovação de entrega e ciência.

As comunicações eletrônicas utilizadas são válidas no âmbito da Justiça Desportiva, à luz dos princípios da celeridade e da instrumentalidade das formas, estando comprovada a ciência inequívoca dos denunciados.

A eventual ausência de manifestação não invalida a notificação, tampouco impede o curso do processo, operando-se normalmente os prazos e, se for o caso, os efeitos da revelia.

Foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, inexistindo qualquer prejuízo ou nulidade a ser reconhecida.

Diante do exposto:

1. **RECONHEÇO** a validade das notificações;
2. **DECLARO** a ciência dos denunciados;
3. **DETERMINO** o prosseguimento do feito;
4. **CERTIFIQUE-SE** o decurso de prazo;

Cumpra-se com urgência.

São Paulo, 04 de Maio de 2026.

Presidente do STJD/CBBS